

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 692

Autoriza contribuição financeira para a construção e instalação da "Casa dos Municípios" em Belo Horizonte

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despende até a importância de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) como contribuição oficial desta Prefeitura para a construção e instalação da "Casa dos Municípios"- DAM - em Belo Horizonte.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá - por conta de verba a ser consignada no próximo orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, - entrando a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18-
de novembro de 1967.

Osvaldo Henrique
Prefeito Municipal

Henrique Guimarães Machado
Secretário

*À Câmara
para o arquivo
18/11/67
QVL*